



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Fls. Nº
37
T

DISPENSA DE VALOR Nº 52/2026 – PROCESSO Nº 113/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Xavier da Silva, Nº 1000, nesta cidade de Doutor Camargo-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.714/0001-00, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/08/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	proposta@doutorcamargo.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de empresa para manutenção corretiva de cobertura do Paço Municipal, incluindo substituição de telhas e calhas danificadas e instalação de extravasores, com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal Doutor Camargo – PR, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

05.001.04.122.0003.2048

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
890	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
177	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
178	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.04.122.0003.2012

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

194	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
195	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
199	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
200	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
201	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 8.200,00**.

4.2. CNAE 4399-1/99 no valor de **R\$ 8.200,00**.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Doutor Camargo em seu endereço eletrônico <http://www.doutorcamargo.pr.gov.br/>, sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Fls. Nº
39
1

proposta e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: proposta@doutorcamargo.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo, localizado na Rua Xavier da Silva, nº 1.000, centro, Doutor Camargo-Pr, Cep 87.155-000.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 27/08/2026 às 08h00min.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas com antecedência, de forma escrita, pelo endereço de e-mail: licitacao@doutorcamargo.pr.gov.br.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

8.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.7. Anexo III do edital preenchido;

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000

Contato: (44) 3238-1222 E-mail: prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br

Site: www.doutorcamargo.pr.gov.br



9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 9.2.** Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 9.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.4.** Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
- 9.5.** Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento, decorrente da execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** A prestação dos serviços do objeto que se contrata, deverá ser fornecida no seguinte endereço: Rua Xavier da Silva, 1000- Centro- Doutor Camargo/PR.
- 11.2.** A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até **10 dias** após recebimento da Solicitação de despesa.
- 11.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até **05 dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 11.4.** Os serviços consistirão na execução de manutenção corretiva e reparos pontuais na cobertura do imóvel indicado pela Administração, compreendendo a retirada e substituição

¹ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



de telhas e calhas que se encontrem danificadas, deterioradas ou sem condições adequadas de utilização, bem como a instalação de extravasores nas calhas existentes, visando à adequada condução e ao escoamento das águas pluviais.

11.5. A execução dos serviços deverá preservar e aproveitar integralmente a estrutura existente da cobertura, restringindo-se às intervenções necessárias à manutenção, recuperação e substituição dos componentes danificados, sem alteração, ampliação ou modificação substancial das características originais do imóvel ou da estrutura da cobertura.

11.6. Os serviços deverão ser executados de forma adequada, segura e compatível com as condições existentes no local, compreendendo todos os procedimentos necessários à correta retirada, instalação, fixação, vedação e acabamento dos componentes substituídos ou instalados.

11.7. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, elementos de fixação e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção corretiva, bem como pela retirada e destinação adequada dos materiais substituídos e resíduos decorrentes da execução.

11.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Doutor Camargo, 21 de agosto de 2026.


DOUGLAS RIBEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Fls. Nº
42
7

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa para manutenção corretiva de cobertura do Paço Municipal, incluindo substituição de telhas e calhas danificadas e instalação de extravasores, com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE: 4399-1/99					
01	Susbtuição de telhas de zinco simples (2,50x1,00m) - Incluso material e mão de obra.	3	UND	420,00	1.260,00
02	Substituição de telhas de zinco simples (2,00x1,00m) - Incluso material e mão de obra.	5	UND	320,00	1.600,00
03	Substituição de telhas de zinco simples (3,00x1,00m) - Incluso material e mão de obra.	3	UND	450,00	1.350,00
04	Substituição de telhas de zinco simples (1,20x1,00m) - Incluso material e mão de obra.	5	UND	150,00	750,00
05	Execução de novos extravasores de calha - Incluso material e mão de obra.	5	UND	85,00	425,00
06	Parafusar cumeeiras - Incluso material e mão de obra.	17	M	75,00	1.275,00
07	Revisão de calhas.	44	M	35,00	1.540,00
Valor total: R\$ 8.200,00					

2.1. Natureza do objeto:



Comum (x)

Especial ()

3. DA METODOLOGIA

3.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço Global**.

3.2. A contratação pelo critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços de manutenção e reparo do telhado, considerando que os itens possuem relação direta e complementar entre si.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da ocorrência de infiltrações e gotejamentos no telhado do prédio da Prefeitura Municipal, ocasionando a entrada de água em algumas salas durante períodos de chuva e comprometendo as condições adequadas de utilização dos espaços. Dessa forma, faz-se necessária a realização de serviços de manutenção e reparo do telhado, visando solucionar os problemas existentes e preservar a estrutura e as instalações do prédio.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

6. DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Fica dispensada a certidão federal de débitos dos documentos de habilitação da proponente em virtude do pequeno vulto desta contratação, conforme permissivo expresso na Lei 14.133/2021, art. 70, inciso III, visto que o valor não extrapole ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral, bem como Decreto Municipal 198/2023 art. 5º, inciso III, exceto habilitação jurídica para fins de lançamento no sistema. Da mesma forma, a dispensa dos documentos possui fundamento nos termos do ENUNCIADO 9 INCP- Instituto Nacional de



Contratação Pública: “A dispensa, parcial ou total, da documentação de habilitação, prevista no inciso III do art. 70, não exige justificativa, devendo ser motivada nas demais hipóteses (aprovado por unanimidade).

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Obrigações Da Contratante

- 8.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações Da Contratada

- 8.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços do objeto que se contrata, deverá ser fornecida no seguinte endereço: Rua Xavier da Silva, 1000- Centro- Doutor Camargo/PR.

9.2. A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até **10 dias** após recebimento da Solicitação de despesa.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente² no prazo de até **05 dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os serviços consistirão na execução de manutenção corretiva e reparos pontuais na cobertura do imóvel indicado pela Administração, compreendendo a retirada e substituição de telhas e calhas que se encontrem danificadas, deterioradas ou sem condições adequadas de utilização, bem como a instalação de extravasores nas calhas existentes, visando à adequada condução e ao escoamento das águas pluviais.

9.5. A execução dos serviços deverá preservar e aproveitar integralmente a estrutura existente da cobertura, restringindo-se às intervenções necessárias à manutenção, recuperação e substituição dos componentes danificados, sem alteração, ampliação ou modificação substancial das características originais do imóvel ou da estrutura da cobertura.

9.6. Os serviços deverão ser executados de forma adequada, segura e compatível com as condições existentes no local, compreendendo todos os procedimentos necessários à correta retirada, instalação, fixação, vedação e acabamento dos componentes substituídos ou instalados.

9.7. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, elementos de fixação e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção corretiva, bem como pela retirada e destinação adequada dos materiais substituídos e resíduos decorrentes da execução.

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser

² Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5º do Decreto nº 196/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designado o servidor **Rafael Jacomini Reis**, matrícula nº 1381, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.055.257-4 e inscrito no CPF sob o nº 007.315.059-21 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Thiago Simões Rabacchin**, matrícula nº 1869, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.283.370-0 e inscrito no CPF sob o nº 094.514.349-41 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

F/s. Nº
47
T

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Thais Lepamara Brandão Fernandes**, matrícula nº 1832, para exercer a gestão contratual.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência será de **12 meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1. A servidora responsável pelas cotações de preço foi a Sra: **Micaelly Cavallini Figueiredo**.

12.2. Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 200/2023.

12.3. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de:

Todos os itens, bem como os links de acesso para a pesquisa realizada, estão disponíveis no QRCode abaixo:

Ao realizar a pesquisa de preços não foram encontrados contratos/atas com objetos compatíveis com o nosso, portanto serão utilizados como parâmetro de preços somente os orçamentos obtidos diretamente com fornecedores.



Por fim, foi solicitado por e-mail orçamentos diretamente com fornecedores para pesquisa de preço, conforme tabela abaixo e segue anexos.

Foram selecionados fornecedores com atuação compatível com o objeto da contratação, sendo alguns estabelecidos no município e outros identificados por meio de pesquisa realizada na internet.

E-MAIL

ANOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



(44) 98807-2652- Metalúrgica Reserva	Recebido, valor R\$ 8.200,00.
(44) 98805-7114- Sidenir	Sem retorno.
(44) 9942-3152- Metalúrgica Marinho	Recebido, valor R\$ 16.492,00.
44 9911-5367- Cido Calhas	Sem retorno.
44 8823-7370- Metalúrgica Furini	Sem retorno.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

F/s. Nº
49
1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 52/2026

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Und R\$	Valor Total R\$
01	Susbtituição de telhas de zinco simples (2,50x1,00m) - Incluso material e mão de obra.	3	UND	XXXXX	XXXXX
02	Substituição de telhas de zinco simples (2,00x1,00m) - Incluso material e mão de obra.	5	UND	XXXXX	XXXXX
03	Substituição de telhas de zinco simples (3,00x1,00m) - Incluso material e mão de obra.	3	UND	XXXXX	XXXXX
04	Substituição de telhas de zinco simples (1,20x1,00m) - Incluso material e mão de obra.	5	UND	XXXXX	XXXXX
05	Execução de novos extravasores de calha - Incluso material e mão de obra.	5	UND	XXXXX	XXXXX
06	Parafusar cumeeiras - Incluso material e mão de obra.	17	M	XXXXX	XXXXX
07	Revisão de calhas.	44	M	XXXXX	XXXXX
Valor total: R\$ XXXXX					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do(s) serviço(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

CNPJ: 76.282.714/0001-00

Endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro – Doutor Camargo – PR, CEP: 87.155-000

Contato: (44) 3238-1222 E-mail: prefeitura@doutorcamargo.pr.gov.br

Site: www.doutorcamargo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

Fls. Nº
50
T

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal³

³ Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 52/ 2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo
Representante Legal